



# **Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**

*Estado do Paraná*

**LEI Nº. 743/88**

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar “doação condicionada” de área urbana **SANEPAR**.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação condicionada **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**, de uma área de terreno urbano de propriedade do Município, situada no Jardim Benevenuto Antunes Dalcol com área de 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados).

**Artigo 2º** - A doação mencionada no Artigo 1º e destina a implantação de Elevatório de Esgotos Sanitários do Jardim Benevenuto Antunes Dalcol.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 25 de julho de 1988.

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL

  
MARCELO ZANILLO BIELEO  
PREFEITO MUNICIPAL. -